

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.610, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º O disposto no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 365 de 13 de dezembro de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos de Casimiro de Abreu, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164 O servidor titular de cargo de provimento efetivo investido em cargo comissionado, bem como os titulares de mandato eletivo do Poder Executivo e função gratificada, fará jus à incorporação por uma vez, ainda que concomitantemente, aos benefícios da gratificação por tempo integral, gratificação por encargos especiais, representação de gabinete ou gratificação por dedicação exclusiva também por uma única vez, quando exercidas durante 08 (oito) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, na forma desta lei.

§ 1º O servidor titular de cargo de provimento efetivo, que for titular de cargo comissionado simbologia SM e SSM, bem como os titulares de mandato eletivo do Poder Executivo, farão jus a incorporação correspondente a metade do valor fixado na ocasião da aquisição do direito, independentemente da data do requerimento, desde que cumprido o período de 8 (oito) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos alternados na titularidade do cargo da simbologia de maior valor.

§ 2º Para efeito de incorporação será computado todo o período em que o servidor ocupou o cargo ou a função, ininterrupto ou intercalado, ainda que tenha sido readaptado ou que ocupe cargo efetivo diverso em razão de aprovação em novo concurso público municipal, na forma do parágrafo seguinte.

§ 3º Conta-se para fins de incorporação o tempo de exercício em mandato eletivo do Poder Executivo e de Presidência junto à entidade da Administração Pública Indireta local, exercido pelo servidor municipal estável, vedada a contagem concomitante.

§ 4º Será assegurada também ao servidor, qualquer benefício ou vantagem criado posteriormente, que diga respeito ao cargo em comissão ou função gratificada incorporados, exceto aos cargos comissionados com a simbologia SM, SSM e mandato eletivo do poder executivo, os quais terão os reajustes na proporção de 50%, conforme estipulado no parágrafo § 1º.

§ 5º A revisão da vantagem incorporada será feita toda vez que o servidor vier a ser novamente investido a exercer Cargo em Comissão (exceto nos casos de mandato eletivo do Poder Executivo) ou Função Gratificada mais elevada, observando o interstício de 02 (dois) anos, na ocasião da aquisição do direito, independentemente da data do requerimento, obedecidos os limites previstos nesta lei.

§ 6º No âmbito da Administração direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, caso o somatório da remuneração e da Gratificação de Incorporação a ser incorporada ultrapassar o valor do subsídio do cargo em comissão de simbologia SM percebido pelo servidor, quando do requerimento de incorporação, os valores poderão ser reduzidos ou não aplicados, não havendo direito adquirido a valores que ultrapasse o teto supramencionado.

§ 7º As gratificações incorporadas, de acordo com o “caput” e parágrafo 1º do artigo 164 ficam garantidas por ocasião da aposentadoria do servidor.

§ 8º A incorporação de trata o caput e parágrafo 1º deste artigo será concedido mediante requerimento do interessado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 1.544, de 27 de dezembro de 2012, podendo, ainda, o Prefeito Municipal editar Decreto dispondo sobre situações transitórias e lacunas não previstas nesta lei, observando-se os princípios da segurança jurídica, confiança legítima e do equilíbrio orçamentário/atuarial.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 001/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 23/01/2014, às 14h00min, para aquisição de botijão de gás, para as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Coordenação da SMS, para o ano de 2014. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 09 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 006/2014, no dia 23/01/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de acessórios para serem utilizados pela Guarda Municipal e Departamento de Trânsito (DEMUTRAN). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 09 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXXVII - 9 de janeiro de 2014 **Jornalista responsável:Guilherme Duarte**

Resumo Portarias 001/2013 – de 09/01/2014

Port.1709/2013- Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal RITA DE CASSIA GOMES DOMINGUES PEREIRA, Professor “A”, matrícula 6105, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 10871/2013. **Port.1711/2013-** Autorizar o retorno às atividades da Servidora Municipal LUCIMAR ALMEIDA SALES, Professor “A”, matrícula nº 6200, a contar de 08/11/2013, tendo em vista o término da Licença sem Vencimentos conforme Processo nº 10.214/2013.O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, local de sua lotação de origem.**Port.1712/2013-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal LUCIMAR ALMEIDA SALES, Professor “A”, matrícula nº 6200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 10.214/2013. **Port.002/2014-** Desclassificar a concursada CRISTIANE LOPES DE QUEIROZ, do cargo de Professor “A” - Classe Especial – Deficiente Auditiva, inscrição nº 104342, classificado em 1º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCV.**Port.003/2014-** Desclassificar a concursada ELLEN JAQUELINE MARIA DA SILVA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 100418, classificado em 2º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCV. **Port.004/2014-** Desclassificar o concursado ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 102168, classificado em 7º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCV. **Port.005/2014-** Nomear CRISTINA HELENA PIRES, para o cargo de Professor “A” -Classe Especial- Deficiência Visual, inscrição 103319, classificado em 1º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port.006/2014-** Nomear WELLINGTON SANTOS DE PAULA, para o cargo de Professor “A” -Classe Especial- Deficiência Visual, inscrição 100117, classificado em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port./0072014-** Nomear CAMILA DA SILVA ROMÃO, para o cargo de Professor “A” -Classe Especial- Deficiência Auditiva, inscrição 102114, classificado em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port.008/2014-** Nomear LEIDE DA SILVA DOS SANTOS, para o cargo de Professor “A” -Classe Especial- Deficiência

Auditiva, inscrição 300508, classificada em 3º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port.009/2014-** Nomear ELIZAMA RAMALHO SILVA, para o cargo de Professor “A” -Classe Especial- Deficiência Auditiva, inscrição 102017, classificado em 4º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port.010/2014-** Nomear CHRISTIANE SOARES SIQUEIRA, para o cargo de Professor “A” - Portadora de Deficiência, inscrição 101368, classificado em 1º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei.**Port.013/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal WALLACE GONÇALVES ABREU SIQUEIRA, Guarda Municipal, matrícula 6281, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 11186/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2013, 08/11/2013, 08/11/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013, 19/12/2013 e 31 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.1710/2013- Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 10262/2013, referente a acumulação indevida de cargos, envolvendo Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.012/2014-** Conceder à Servidora Municipal ISABELLE CRISTINA MARCARENHAS PINHO, Professor “A”, matrícula 6975, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 10063/2013.A gratificação mencionada no caput deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.001/2014- Exonerar MAGNO SOUZA FREIRE, matrícula nº 11032, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.014/2014-** Exonerar KAREM VANESSA MELO PINTO ARAUJO, matrícula nº 11034, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, que exerce funções junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Publicado nesta edição por conter erros de digitação

Port.1687/2013-DESIGNAR, sem ônus, para o período de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Portaria, os Componentes da Comissão Administrativa de Defesa Prévia (CADEP), órgão colegiado integrante do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que tem por objetivo julgar as defesas de autuação relacionadas às infrações de trânsito de competência do município.

PRESIDENTE:

Luiz Fernando Nunes Shinkado, CPF 074.599.427-07 – Autoridade Municipal de Trânsito

MEMBROS:

1. Erivelton Siqueira de Azevedo, CPF 878.597.937-68 – Representante do órgão autuador
2. Lídia Rosa Correa, CPF 119.748.597-03 – Integrante dotada de conhecimento de trânsito e Representante da sociedade civil

Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da sua publicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 612, de 16 de janeiro de 2013

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.1708/2013- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal DANUSA ALMEIDA DUARTE, Professor “A”, matrícula nº 301, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 10947/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 007/2014, no dia 24/01/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 09 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de Tarifa de água para exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER E DETERMINA QUE:

Considerando a necessidade de atualização permanente de planejamento, gestão e controle dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto;

Considerando as prerrogativas do SAAE previstas no Art. 63, do Decreto nº 146/2005, combinados com o Art. 2º da Lei nº 1.611/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a Tarifa de água para o exercício de 2014 em R\$ 1,89/m³ (um real e oitenta e nove centavos por metro cúbico).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogando disposições contrárias.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

20.07.12.361.0088.2.021	142	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.90.32.99.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	143	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.90.36.99.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	144	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.90.39.99.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	145	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.91.39.01.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.081	513	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	0.201	3.1.90.13.03.00	642,53
20.07.12.365.0088.2.193	200	Manutenção das Atividades Creche FUNDEB	0.201	3.1.90.11.01.00	1.318,97
20.07.12.365.0088.2.193	201	Manutenção das Atividades Creche FUNDEB	0.201	3.1.90.94.00.00	10.000,00
20.07.12.365.0088.2.193	202	Manutenção das Atividades Creche FUNDEB	0.201	3.1.91.13.10.00	16.004,16
20.07.12.365.0088.2.194	204	Manutenção das Atividades Pré Infantil FUNDEB	0.201	3.1.90.11.01.00	2.786,09
20.07.12.365.0088.2.194	205	Manutenção das Atividades Pré Infantil FUNDEB	0.201	3.1.91.13.10.00	3.373,29
TOTAL					83.571,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIAL GUARDA SENIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, com base na Lei Municipal nº 1458, de 16 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto 026/2013, **CONVOCA** para inscrição na GUARDA SENIOR, todos os cidadãos Casimirenses interessados no referido Programa Social criado pela Lei Municipal nº 1458/2011, que tenham 60(sessenta anos) de idade ou mais, sejam alfabetizados, de ambos os sexos, e que estejam em boa condição de saúde física e mental que permita a prestação de serviços específicos na Guarda Municipal, com turnos diários de 4(quatro) horas e 20 (vinte) horas de carga de trabalho semanal.

A inscrição deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, nos dias úteis no horário de 0900hs às 1700hs, a partir da publicação deste Edital e até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2014, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Original e cópia da carteira de identidade,
2. Declaração de próprio punho afirmando que não possui aposentadoria por invalidez,
3. Declaração médica expedida por órgão público afirmando que o (a) requerente tem condições de saúde física e mental que possibilite exercer a função de Guarda Senior.
4. Requerimento de solicitação de inscrição no Programa assinado pelo próprio requerente, conforme modelo que estará à disposição dos interessados.
5. Comprovante de residência no Município.

Serão inscritos no Programa todos os que possuem os requisitos previstos neste Edital e apresentarem a documentação exigida. São 40 (quarenta) vagas previstas para o ano de 2014, sendo 20 para a Sede do Município e 20 para Barra de São João, que serão preenchidas com a matrícula dos integrantes seguindo a ordem cronológica da efetivação da inscrição, que se definirá com a apresentação total dos documentos exigidos para tal. Os excedentes do número de vagas fixado ficarão na condição de reserva durante o corrente ano para possível aproveitamento em situações de desistências ou outros motivos ocorridos durante o período. As inscrições relacionadas à Sede e o Barra de São João serão efetuadas em listagem separadas.

Os inscritos dentro do número de vagas terão um período reduzido de formação profissional a ser elaborado pela Guarda Municipal, com noções básicas sobre Direitos e Garantias Constitucionais, Trânsito, Socorro de Urgência, Relações Interpessoais, e Missão e Constituição da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

O início das atividades da Guarda Senior está previsto para 1º de fevereiro, e cada participante fará jus ao pagamento a título de bolsa, no valor de meio salário mínimo mensal.

Casimiro de Abreu, em 27 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Nunes Shinkado
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
Autoridade Municipal de Trânsito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as Ações do Orçamento geral da Secretaria de Educação abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 83.571,63 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.365.0088.2.052	189	Manutenção das Atividades – PRÉ INFANTIL	0.001	3.1.90.13.03.00	20.000,00
20.07.12.365.0088.2.052	515	Manutenção das Atividades – PRÉ INFANTIL	0.201	3.1.90.13.03.00	63.571,63
TOTAL					83.571,63

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0088.1.007	125	Construção e Reforma de Unidades Escolares	0.201	3.3.90.39.99.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.1.007	126	Construção e Reforma de Unidades Escolares	0.201	4.4.90.51.00.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.1.008	127	Reequipamento das Unidades Escolares – FUNDEB	0.201	4.4.90.52.99.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	133	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.04.02.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	134	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.11.01.00	22,11
20.07.12.361.0088.2.021	135	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.13.01.00	9.238,81
20.07.12.361.0088.2.021	136	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.13.07.00	835,61
20.07.12.361.0088.2.021	137	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.13.08.00	5.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	138	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.90.94.00.00	787,98
20.07.12.122.0088.2.007	103	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	0.001	3.1.90.11.03.00	20.000,00
SUBTOTAL					39.884,51
Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0088.2.021	139	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.1.91.13.10.00	3.562,08
20.07.12.361.0088.2.021	140	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.90.30.02.00	1.000,00
20.07.12.361.0088.2.021	141	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB	0.201	3.3.90.30.99.00	1.000,00

PORTARIA Nº. 047/2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os custos da tarifária progressiva nas faixas de consumo para exercício de 2014, aplicando o valor na forma da Resolução/SAAE nº 02 de 27 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A faixa de tarifa progressiva são as definidas no ANEXO I e as estimadas no ANEXO II.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data fixação em átrio e/ou publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2013.

ELIEZER CRISPIM PINTOPresidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013ANEXO I

Tipo	Faixa m3	Valor m3	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
Residencial Social	0	10	1,36	1,360
	acima 10		Tabela da Tarifa Residencial Normal	

(1) Tarifa Social equivale a desconto de 28% sobre a Tarifa normal

Residencial Normal	Faixa m3		Valor m3	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	0	10	1,89	1,00	1,89
	11	15	1,89	1,30	2,46
	16	25	1,89	1,45	2,74
	26	35	1,89	1,60	3,02
	36	45	1,89	1,80	3,40
	46	55	1,89	2,30	4,35
	56	65	1,89	2,60	4,91
	66	75	1,89	3,20	6,05
	76	85	1,89	3,90	7,37
	86	90	1,89	4,70	8,88
	91	100	1,89	5,50	10,40
acima 100		1,89	6,50	12,29	

Comercial	Faixa m3		Valor m3	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	0	20	1,89	1,50	2,84
	21	25	1,89	1,95	3,69
	26	35	1,89	2,10	3,97
	36	45	1,89	2,25	4,25
	46	55	1,89	2,40	4,54
	56	65	1,89	2,55	4,82
	66	75	1,89	2,70	5,10
	76	85	1,89	2,85	5,39
	86	100	1,89	3,00	5,67
	101	200	1,89	3,15	5,95
	acima 200		1,89	3,30	6,24

	Faixa m3		Valor m3	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	Industrial	0	20	1,89	3,0
21		25	1,89	3,90	7,37
26		35	1,89	4,05	7,65
36		45	1,89	4,20	7,94
46		55	1,89	4,35	8,22
56		65	1,89	4,50	8,51
66		75	1,89	4,65	8,79
76		85	1,89	4,80	9,07
86		100	1,89	4,95	9,36
101		200	1,89	5,10	9,64
	acima 200		1,89	5,25	9,92

	Faixa m3		Valor m3	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	Público	0	30	1,89	2,00
31		35	1,89	2,60	4,91
36		45	1,89	2,74	5,18
46		55	1,89	2,88	5,44
56		65	1,89	3,02	5,71
66		75	1,89	3,16	5,97
76		85	1,89	3,30	6,24
86		100	1,89	3,44	6,50
101		200	1,89	3,58	6,77
		acima 200		1,89	3,72

ANEXO II

SERVIÇO ESTIMADO

Os usuários sem equipamentos de medição terão seus consumos estimados conforme critérios estabelecidos na tabela anexa, tomando como base as áreas construídas e o número de pontos de consumo do imóvel.

1. Residencial (Categoria A)	
Tarifa de Água Residencial – R1 (15m³/mês)	R\$ 36,90
Tarifa de Água Residencial – R2 (20m³/mês)	R\$ 54,80
Tarifa de Água Residencial – R3 (30m³/mês)	R\$ 90,60

2. Comercial (Categoria B)	
Tarifa de Água Comercial – C1 (20m³/mês)	R\$ 56,60
Tarifa de Água Comercial – C2 (30m³/mês)	R\$ 119,10
Tarifa de Água Comercial – C3 (40m³/mês)	R\$ 170,00

3. Industrial (Categoria C)	
Tarifa de Água Industrial – I1 (45m³/mês)	R\$ 357,30
Tarifa de Água Industrial – I2 (60m³/mês)	R\$ 510,60

4. Pública (Categoria D)	
Tarifa de Água Pública – P1 (45m³/mês)	R\$ 233,10
Tarifa de Água Pública – P2 (60m³/mês)	R\$ 342,60

Áreas consideradas por tipo de consumidor

Categoria A - Residencial	Critério de consumo
A1 – Residência com área construída de até 50m²	15m³/mês
A2 – Residência com área construída de 51m² até 120m²	20m³/mês
A3 – Residência com área construída acima de 120m²	30m³/mês

Categoria B - Comercial	Critério de consumo
A1 – Comércio com área construída de até 50m²	20m³/mês
A2 – Comércio com área construída de 51m² até 120m²	30m³/mês
A3 – Comércio com área construída acima de 120m²	40m³/mês

Categoria C – Industrial	Critério de consumo
A1 – Indústria com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Indústria com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

Categoria D – Pública	Critério de consumo
A1 – Prédio com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Prédio com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

ELIEZER CRISPIM PINTO

Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral com vista a atender o projeto do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais) atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0090.2.166	153	Manutenção das Atividades Administrativas - HMCA	0.001	3.1.90.04.03.00	45.000,00
15.15.10.122.0090.2.008	80	Manutenção das Atividades do Órgão – FUNDO	0.109	3.1.90.13.03.00	5.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0071.2.101	71	Manutenção do Programa - FAE	0.109	3.3.90.39.50.00	5.000,00
15.15.10.122.0090.2.008	78	Manutenção das Atividades do Órgão – FUNDO	0.001	3.1.90.11.03.00	45.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO